



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**PORTARIA /INPI / DIRPA Nº 01, DE 08 DE MAIO DE 2023**

Mudança de natureza de Pedidos de  
Patente e Certificado de Adição

**O DIRETOR SUBSTITUTO DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS do INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, no uso de suas atribuições previstas nos artigo 19 da Estrutura Regimental do INPI, aprovada pelo Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, e inciso XII do artigo 152 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017, e considerando o contido no processo 52402.004667/2023-57,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Publicar, na forma do anexo a esta Portaria, o seguinte documento:

CPAT—PP—0001 - Mudança de natureza de Pedidos de Patente e Certificado de Adição,

relacionado à diretrizes sobre o exame de pedidos nos quais seja identificada a inadequação à natureza de patente de invenção, patente de modelo de utilidade ou certificado de adição requisitada no depósito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 4º, caput e incisos I e II do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

**ALEXANDRE DANTAS RODRIGUES**

Diretor substituto de Patentes, Programas de Computador  
e Topografias de Circuitos Integrados



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DANTAS RODRIGUES, Diretor(a)  
Substituto(a) de Patentes Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados**, em



08/05/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

**0814160** e o código CRC **CAFA3734**.

---

Referência: Processo nº 52402.004667/2023-57

SEI nº 0814160

|                                                                                   |                                                                   |           |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|  | SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI                                   | Código    | CPAT—PP—0001   |
|                                                                                   |                                                                   | Revisão   | 1.0            |
|                                                                                   |                                                                   | Aprovação | 04/05/2023     |
|                                                                                   | PROCEDIMENTO                                                      |           |                |
|                                                                                   | MUDANÇA DE NATUREZA DE PEDIDOS DE PATENTE E CERTIFICADO DE ADIÇÃO | Processo  | Não disponível |

## Sumário

|                                                |   |
|------------------------------------------------|---|
| 1. Responsável.....                            | 1 |
| 2. Objetivo .....                              | 1 |
| 3. Abrangência .....                           | 1 |
| 4. Documentos complementares .....             | 1 |
| 5. Glossário .....                             | 2 |
| 6. Descrição dos processos ou atividades ..... | 2 |
| 7. Entradas do processo .....                  | 5 |
| 8. Saídas do processo .....                    | 5 |
| 9. Fluxo do processo .....                     | 5 |
| 10. Indicadores do processo.....               | 5 |
| 11. Dono do documento .....                    | 5 |
| 12. Outro(s) elaborador(es) do documento.....  | 5 |
| 13. Aprovador(es) do documento .....           | 6 |
| 14. Bibliografia .....                         | 6 |
| 15. Histórico das alterações.....              | 6 |
| 16. Anexos.....                                | 6 |

## 1. Responsável

Servidores das divisões técnicas da DIRPA que atuam no exame dos pedidos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade e certificado de adição.

## 2. Objetivo

Fornecer diretrizes sobre o exame de pedidos nos quais seja identificada a inadequação à natureza de patente de invenção, patente de modelo de utilidade ou certificado de adição requisitada no depósito.

## 3. Abrangência

Aplica-se às divisões técnicas responsáveis pelo exame dos pedidos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade e certificado de adição depositados no INPI, sendo relativo ao macroprocesso de concessão de patente.

## 4. Documentos complementares

- Lei da Propriedade Industrial – Lei N°9.279, de 14 de maio de 1996 (LPI)
- Normas gerais de procedimentos para explicitar e cumprir dispositivos da LPI no que se refere às especificações dos pedidos de patentes – Instrução Normativa n° 30 de 04/12/2013
- CPAT-BAN-PP-0001 – Levantamento do estado da técnica para pedidos de patente
- CPAT-ETP-PP-0001 – Primeiro exame de pedido de patente

|                                                                                   |                                                                   |           |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|  | SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI                                   | Código    | CPAT—PP-0001   |
|                                                                                   |                                                                   | Revisão   | 1.0            |
|                                                                                   | PROCEDIMENTO                                                      | Aprovação | 04/05/2023     |
|                                                                                   |                                                                   | Processo  | Não disponível |
|                                                                                   | MUDANÇA DE NATUREZA DE PEDIDOS DE PATENTE E CERTIFICADO DE ADIÇÃO |           |                |

## 5. Glossário

DIMUT: Divisão de Patentes de Modelo de Utilidade

DIRPA: Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

IN: Instrução Normativa

INPI: Instituto Nacional da Propriedade Industrial

LPI: Lei da Propriedade Industrial – Lei N°9.279 de 14 de maio de 1996

RPI: Revista Eletrônica da Propriedade Industrial

SEFOR: Serviço de Exame Formal Preliminar

SINPI: Sistema Integrado da Propriedade Industrial

SISCAP: Sistema de Cadastramento da Produção

## 6. Descrição dos processos ou atividades

### 6.1.1 Apontada pelo examinador

6.1.1.1 Durante o exame, o examinador deverá apontar e justificar a inadequação do pedido, ou parte dele, à natureza de modelo de utilidade, antes do Quadro 1.

6.1.1.2 Quando toda matéria do pedido não se enquadrar como modelo de utilidade, o examinador deverá elaborar um parecer, sem exame de mérito, somente informando que a matéria não está adequada à natureza e que, se o depositante quiser prosseguir com o exame como patente de invenção, deverá solicitar a alteração de natureza. Deverá ser emitido um despacho de ciência de parecer (7.1), com base no art. 9º da LPI, que também deverá informar ao depositante que o relatório descritivo, quadro reivindicatório e resumo devem ser adequados à natureza de patente de invenção, de acordo com os arts. 2º a 8º da IN n°30.

6.1.1.3 Se o depositante se manifestar contrário à adequação do pedido à natureza de patente de invenção e os argumentos forem suficientes para evidenciar que o pedido se enquadra como um modelo de utilidade, o examinador deverá prosseguir com o exame técnico do pedido como patente de modelo de utilidade. Caso contrário, o examinador deverá contra-argumentar e poderá indeferir o pedido tendo como base o art. 9º da LPI, além de outros artigos da LPI que eventualmente tenham sido citados no exame técnico anterior e cuja irregularidade persista.

6.1.1.4 Se o depositante cumprir satisfatoriamente as exigências do primeiro exame, o examinador deverá solicitar ao chefe da divisão técnica um novo número para o pedido (ver item 6.4), adequado à nova natureza. Após a publicação do despacho 15.10 de mudança de natureza na RPI, o examinador deverá continuar o exame de acordo com a nova natureza ou encaminhar para a divisão técnica responsável pelo exame.

6.1.1.5 Se somente parte da matéria não se enquadrar como modelo de utilidade, o examinador deverá proceder o exame somente com base na matéria adequada à natureza requerida. Deverá ser emitido um despacho de ciência de parecer (7.1), com base no art. 9º da LPI, e o examinador deverá informar ao depositante que a matéria inadequada deve ser retirada do pedido de modelo de utilidade.

6.1.1.6 Se o depositante em sua manifestação optar por não retirar a matéria inadequada e solicitar o exame do pedido como patente de invenção, o examinador deverá solicitar ao chefe da divisão

|                                                                                   |                                                                          |                  |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
|  | <b>SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI</b><br><br><b>PROCEDIMENTO</b>        | <b>Código</b>    | CPAT—PP-0001   |
|                                                                                   |                                                                          | <b>Revisão</b>   | 1.0            |
|                                                                                   |                                                                          | <b>Aprovação</b> | 04/05/2023     |
|                                                                                   | <b>MUDANÇA DE NATUREZA DE PEDIDOS DE PATENTE E CERTIFICADO DE ADIÇÃO</b> | <b>Processo</b>  | Não disponível |

técnica um novo número para o pedido (ver item 6.4), adequado à nova natureza. Após a publicação do despacho 15.10 de mudança de natureza na RPI, o examinador deverá continuar o exame de acordo com a nova natureza ou encaminhar para a divisão técnica responsável pelo exame.

### 6.1.2 Solicitada pelo depositante

6.1.2.1 Se o depositante solicitar ao INPI a alteração da natureza do pedido e solicitar o exame como patente de invenção, o chefe da divisão técnica deverá fazer uma exigência (despacho 6.7), caso necessário, para que sejam pagas as diferenças relativas ao valor das anuidades e do pedido de exame. Caso o depositante cumpra a exigência, o pedido receberá um novo número (ver item 6.4), adequado à nova natureza e o exame será realizado pela divisão técnica responsável.

## 6.2 Mudança de patente de invenção para patente de modelo de utilidade

### 6.2.1 Apontada pelo examinador

6.2.1.1 Caso o examinador aponte, após buscas realizadas de acordo com o procedimento de Levantamento do Estado da Técnica para Pedidos de Patente (CPAT-BAN-PP-0001), que o objeto não atende ao requisito de atividade inventiva, mas considera que a mudança de forma ou disposição do objeto envolve ato inventivo, ou seja, que o pedido seria passível de proteção como patente de modelo de utilidade, poderá sugerir ao depositante a mudança de natureza do pedido de patente de invenção para patente de modelo de utilidade.

6.2.1.2 O examinador deverá informar ao depositante que o relatório descritivo, quadro reivindicatório e resumo devem ser adequados à natureza de patente de modelo de utilidade, de acordo com o arts. 9º a 15 da IN nº30 devendo ser emitido um despacho de ciência de parecer (7.1).

**Nota:** A conclusão do parecer ciência (7.1) deverá apontar a falta de atividade inventiva e citar os Arts. 8º e 13 da LPI.

6.2.1.3 Se o depositante se manifestar contrário à adequação do pedido à natureza de modelo de utilidade e o examinador entender que os argumentos são suficientes para evidenciar que o pedido se enquadra como patente de invenção, o examinador deverá prosseguir com o exame técnico do pedido como patente de invenção. Caso contrário, o examinador deverá contra-argumentar e indeferir o pedido tendo como base os arts. 8º e 13 da LPI e outros artigos da LPI que eventualmente tenham sido citados no exame técnico anterior e cuja irregularidade persista.

6.2.1.4 Se o depositante, cumprir satisfatoriamente as exigências do primeiro exame, o examinador deverá, antes de deferir o pedido, solicitar ao chefe da divisão técnica um novo número para o pedido (ver item 6.4), adequado à nova natureza. Após a publicação do despacho 15.10 de mudança de natureza na RPI, o examinador deverá cadastrar no SISCAP o parecer de deferimento com o novo número do pedido.

### 6.2.2 Solicitada pelo depositante

6.2.2.1 Se o depositante, antes de iniciado o exame técnico, informar ao INPI que o pedido foi depositado equivocadamente como patente de invenção e solicitar o exame do pedido como patente de modelo de utilidade, o pedido deve ser encaminhado ao chefe da divisão técnica que providenciará um novo número (ver item 6.4) adequado à nova natureza e o exame será realizado pela divisão técnica responsável pelo exame de modelo de utilidade (DIMUT).

|                                                                                   |                                                                          |                  |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
|  | <b>SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI</b><br><br><b>PROCEDIMENTO</b>        | <b>Código</b>    | CPAT—PP-0001   |
|                                                                                   |                                                                          | <b>Revisão</b>   | 1.0            |
|                                                                                   |                                                                          | <b>Aprovação</b> | 04/05/2023     |
|                                                                                   | <b>MUDANÇA DE NATUREZA DE PEDIDOS DE PATENTE E CERTIFICADO DE ADIÇÃO</b> | <b>Processo</b>  | Não disponível |

6.2.2.2 Se o depositante solicitar ao INPI, após iniciado o exame técnico, a análise do pedido como patente de modelo de utilidade, o examinador deverá levar em consideração tal solicitação e examinar o pedido como patente de invenção e como modelo de utilidade.

Caso considere que o pedido atende aos requisitos de pedido de modelo de utilidade, mas que são necessárias adequações, o examinador deverá emitir o parecer com as exigências cabíveis. Após o cumprimento das exigências, o examinador deverá, antes de deferir o pedido, solicitar ao chefe da divisão técnica um novo número para o pedido (ver item 6.4), adequado à nova natureza. Após a publicação do despacho 15.10 de mudança de natureza na RPI, o examinador deverá cadastrar no SISCAP o parecer de deferimento com o novo número do pedido

Caso considere que o pedido não atende aos requisitos de modelo de utilidade, o examinador deverá prosseguir o exame do pedido como patente de invenção, informando também no parecer as razões do não atendimento à solicitação do depositante.

### **6.3 Mudança de certificado de adição para patente de invenção ou para patente de modelo de utilidade**

6.3.1 Caso o depositante solicite, durante o exame técnico ou no prazo de recurso ao indeferimento, a transformação do certificado de adição em patente de invenção ou modelo de utilidade, o pedido receberá um novo número (ver item 6.4) adequado à nova natureza, beneficiando-se da data de depósito do pedido de certificado e o exame técnico será realizado de acordo com o procedimento de primeiro exame de pedido de patente (CPAT-ETP-PP-0001).

6.3.2 No caso de solicitação de desarquivamento do certificado de adição e solicitação de transformação do certificado de adição em patente de invenção ou modelo de utilidade, o pedido receberá um novo número (ver item 6.4) adequado à nova natureza, beneficiando-se da data de depósito do pedido de certificado e o exame técnico será realizado de acordo com o procedimento de primeiro exame de pedido de patente (CPAT-ETP-PP-0001).

### **6.4 Solicitação de novo número para um pedido**

6.4.1 Para pedidos depositados até o ano de 2011:

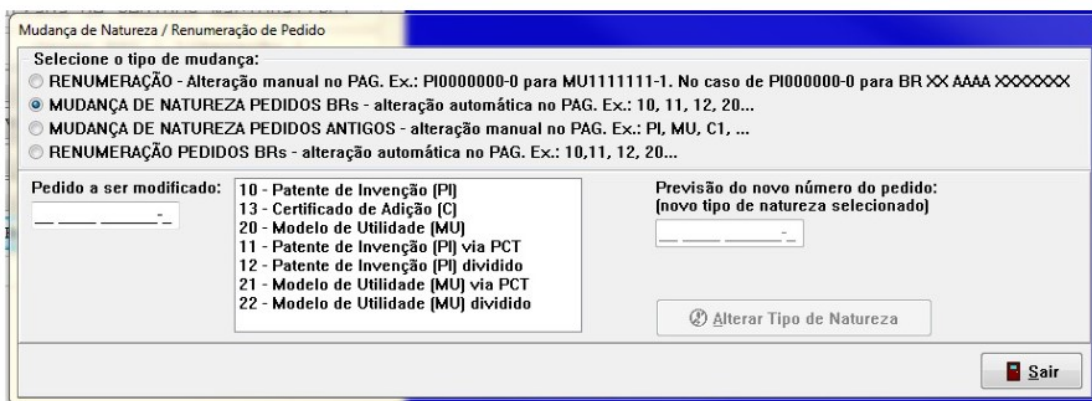
- Deve ser gerado, pelo chefe da divisão técnica, um formulário disponível no SISCAP solicitando novo número (Aba: Produção – Gerar Modelo de Parecer – Solicitação de novo número (SEFOR));
- O formulário deve ser cadastrado no SISCAP e receber assinatura digital do chefe da divisão técnica;
- Deve ser enviado um e-mail para a SEFOR solicitando nova numeração, anexando o formulário gerado pelo -SISCAP. Será exarado pela SEFOR um despacho 15.10 de mudança de natureza na RPI, informando o novo número do pedido.

6.4.2 Para pedidos depositados depois de 2011:

- Deve ser gerado, pelo chefe da divisão técnica, um formulário disponível no SISCAP (Aba: Produção – Gerar Modelo de Parecer – Solicitação de novo número (SEFOR), modificando o texto para informar que o pedido será renumerado (Ver Anexo I));

|                                                                                   |                                                                          |                  |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
|  | <b>SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI</b><br>PROCEDIMENTO                   | <b>Código</b>    | CPAT—PP—0001   |
|                                                                                   |                                                                          | <b>Revisão</b>   | 1.0            |
|                                                                                   |                                                                          | <b>Aprovação</b> | 04/05/2023     |
|                                                                                   | <b>MUDANÇA DE NATUREZA DE PEDIDOS DE PATENTE E CERTIFICADO DE ADIÇÃO</b> | <b>Processo</b>  | Não disponível |

- O formulário deve ser cadastrado no SISCAP e receber assinatura digital do chefe da divisão técnica;
- Deve ser gerada, pelo chefe da divisão técnica ou pelo técnico administrativo da coordenação, nova numeração no SINPI adequada à nova natureza (DIRPA - Sistema de Patente - Módulo Administrativo – Renumeração/Mudança de Natureza).



- Assim que o pedido tiver um novo número, será exarado automaticamente pelo SINPI um despacho 15.10 de mudança de natureza na RPI.

## 7. Entradas do processo

Pedido de patente de invenção, patente de modelo de utilidade ou certificado de adição.

## 8. Saídas do processo

Pareceres de exame técnico e despachos (6.7 para complementação de retribuição e 15.10 para alteração de natureza do pedido) publicados na RPI.

## 9. Fluxo do processo

Não disponível.

## 10. Indicadores do processo

Não aplicável.

## 11. Dono do documento

Debora Shimba Carneiro, Chefe DIPAT XIII, CGPAT III/DIRPA

## 12. Outro(s) elaborador(es) do documento

Adriana Briggs de Aguiar, Coordenadora CGPAT IV, CGPAT IV/DIRPA

Daniel Marques Golodne, Chefe DIPAT IX, CGPAT II/ DIRPA

Debora Shimba Carneiro, Chefe DIPAT XIII, CGPAT III/DIRPA

Gisela Aparecida Silva Nogueira, Coordenadora CGPCT, CGPCT/DIRPA

|                                                                                   |                                                                          |                  |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
|  | <b>SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI</b><br>PROCEDIMENTO                   | <b>Código</b>    | CPAT—PP-0001   |
|                                                                                   |                                                                          | <b>Revisão</b>   | 1.0            |
|                                                                                   |                                                                          | <b>Aprovação</b> | 04/05/2023     |
|                                                                                   | <b>MUDANÇA DE NATUREZA DE PEDIDOS DE PATENTE E CERTIFICADO DE ADIÇÃO</b> | <b>Processo</b>  | Não disponível |

Núbia Gabriela Benício Chedid, Chefe DIPAT III, CGPAT I/DIRPA

Viviane Gomes Almeida, Pesquisadora DIPAT XIX, CGPAT IV/DIRPA.

### 13. Aprovador(es) do documento

Alexandre Dantas Rodrigues, Diretor Substituto de Patentes, DIRPA

### 14. Bibliografia

•NOTA/INPI/PROC/DICONs/Nº 057/02

•Diretrizes de Exame de Pedidos de Patente – Conteúdo do Pedido de Patente – Resolução PR nº 124 de 04/12/13.

•Diretrizes de Exame de Pedidos de Patente – Bloco II – Patenteabilidade – Resolução PR nº 169 de 15/07/16.

•Normas gerais de procedimentos para explicitar e cumprir dispositivos da LPI no que se refere às especificações formais dos pedidos de patentes – Instrução Normativa nº 31 de 04/12/2013.

### 15. Histórico das alterações

| Nº da Revisão | Data       | Item e/ou Descrição         |
|---------------|------------|-----------------------------|
| 0.0           | 01.04.2021 | Emissão Inicial             |
| 1.0           | 04.05.2023 | Revalidação do procedimento |

### 16. Anexos

|                                                                                   |                                                                   |           |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|  | SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI                                   | Código    | CPAT—PP—0001   |
|                                                                                   |                                                                   | Revisão   | 1.0            |
|                                                                                   |                                                                   | Aprovação | 04/05/2023     |
|                                                                                   | MUDANÇA DE NATUREZA DE PEDIDOS DE PATENTE E CERTIFICADO DE ADIÇÃO | Processo  | Não disponível |

## ANEXO I



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**N.º do Pedido:**

**N.º de Depósito PCT:**

**Depositante:** -

**Inventor:**

**Título:** (17)

À SEFOR,

Tendo em vista o posicionamento técnico por parte de pesquisador desta unidade, favoravelmente à alteração de natureza do presente pedido BRXXXXXXXXXXXX-X, informo que o pedido será renumerado para uma numeração compatível com a natureza de (informar se Modelo de Utilidade ou Patente de Invenção).

Rio de Janeiro, YY de ZZZZZ de 202N.

\_\_\_\_\_  
Nome do chefe de divisão  
Chefe de Divisão/ Mat. Nº  
DIRPA / CGPAT /DIPAT  
Portaria INPI/PR Nº